

RECOMENDAÇÃO Nº 22 – CCR/MPM, em 19/09/2022:

"Considerando a persecução de crimes militares, sobretudo diante da ampliação do rol de crimes dessa natureza após a entrada em vigor da Lei nº 13.491/2017;

Considerando que procedimentos investigatórios ou ações penais militares sob a apreciação do MPM podem conter hipóteses estranhas à competência da Justiça Militar da União, evitando-se os riscos de arquivamento indireto de crime comum em sede de sentença penal;

Considerando a necessidade de padronização de conduta dos membros do Ministério Público Militar, contudo, quando diante de fatos que possam efetivamente caracterizar crime comum;

RECOMENDA-SE aos órgãos do Ministério Público Militar que adotem nos casos, ***no que couber***, todas as providências previstas para envio imediato de cópia dos autos ao órgão do Ministério Público com atribuição para atuar”.